



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Quinta-feira • 19 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 1927

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- Licença Ambiental Unificada LU nº 0001/2019- Portaria Municipal SEAMA nº 0001/2019- Posto Natuba Ltda.
- Licença Ambiental Unificada LU nº 0001/2019- Portaria Municipal SEAMA nº 0001/2019- Jessine Leal do Nascimento.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Atos Administrativos**

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - CNPJ: 13.393.152/0001-43 SEAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Rua Maria Madalena Santos, s/n, Centro, Fátima-Bahia Fone: (75) 3658-2052 / 99964-4617 / e-mail: seama.fatima@hotmail.com</p>	
<p><b>LICENÇA AMBIENTAL</b> <b>PORTARIA MUNICIPAL SEAMA Nº 0001/2019</b> <b>LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 0001/2019</b></p>		
<p>A <b>SEAMA</b>, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução <b>CONAMA</b> nº 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 alterado pelo Decreto 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução <b>CEPRAM</b> nº 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 481 de 27 de dezembro de 2017, em consonância com o <b>COMUMAF</b> - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Fátima, tendo em vista o que consta no processo <b>LU/0001/2019</b>, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,</p>		
<p><b>RESOLVE:</b></p>		
<p>1.1 – <b>Art. 1º</b> - Conceder <b>Licença Unificada</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao <b>POSTO NATUBA LTDA</b>, portador do CNPJ de nº <b>04.672.913/0001-05</b>, para a <b>"VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS"</b> localizado na Avenida Contorno, s/n, Fátima-BA, CEP: 48.415-000 mediante o cumprimento das condicionantes do verso desse ato.</p>		
<p>Fátima-Bahia, 10 de Julho de 2019.</p>		
 <b>Manoel Missias Vieira</b> Prefeito Municipal	 <b>Pedro Ivo Santos Fontes</b> Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Decreto: Nº 010/2018 de 10/01/2018	
	<b>Pedro Ivo Santos Fontes</b> Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Decreto nº 010/2018	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - CNPJ: 13.393.152/0001-43  
SEAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Rua Maria Madalena Santos, s/n, Centro, Fátima-Bahia  
Fone: (75) 3658-2052 / 99964-4617 / e-mail: seama.fatima@hotmail.com



CONDICIONANTES LU 0001/2019

1. I. Aplicar Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010; II. Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de vazamento promovendo a remediação de toda a área impactada; III. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física, estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergência; IV. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; V. Manter sempre atualizados o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-9 e NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Renovação anual obrigatória; VI. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os da documentação, plano, programas e relatórios apresentado à SEAMA, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis; VII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras NR- 20/23 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; VIII. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em casos de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade, disponibilizando os relatórios e as listas de presença à SEAMA, fazendo conhecer na íntegra o Plano Emergencial Ambiental - PEA; IX. Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com a NBR-13.784; X. Manter em perfeito estado de funcionamento as canalizações de drenagem da área de abastecimento de combustíveis, bem como na área de descarga selada, mantendo-as permanentemente limpas de quaisquer resíduos que possam impedir ou dificultar o acesso dos efluentes até a caixa separadora, evitando transbordamentos; XI. Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no artigo 33 da Lei Federal nº12.305/2011, XIII. Transportar produtos perigosos Classe 3 (líquido inflamável) com empresas de transportes devidamente licenciadas; XIV. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora - NR 06 de 08/ 06/1978; XV. Efetuar ensaio hidrostático nos tanques, inclusive nos tanques de óleo queimado, tubulações e conexões conforme recomendação da NBR 7.821 da ABNT (Tanques soldados para Armazenamento de petróleo e Derivados), com a seguinte periodicidade: Situação normal de operação - a cada 8 anos; Situação severa de operação - a cada 5 anos; XVI Apresentar ANUALMENTE relatório de manutenção preventiva do piso da área operacional, das calhas e equipamentos de abastecimento; XVII. Apresentar ANUALMENTE Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros; XVIII. O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

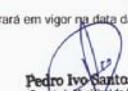
Art. 2°. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEAMA.

Art. 3° A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4°. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará e nem outros documentos que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Fátima - Bahia, 10 de Julho de 2019.

  
Manoel Missias Vieira  
Prefeito Municipal

  
Pedro Ivo Santos Fontes  
Secretário Municipal de Agricultura e  
Meio Ambiente  
Decreto: Nº 010/2018 de 10/01/2018  
Pedro Ivo Santos Fontes  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Decreto nº 010/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - CNPJ: 13.393.152/0001-43  
SEAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Rua Maria Madalena Santos, s/n, Centro, Fátima-Bahia  
Fone: (75) 3658-2052 / 99964-4617 / e-mail: seama.fatima@hotmail.com



**LICENÇA AMBIENTAL**

**PORTARIA MUNICIPAL SEAMA Nº 0001/2019**

**LICENÇA PRÉVIA – LP Nº 0001/2019**

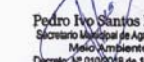
A **SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 alterado pelo Decreto 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 481 de 27 de dezembro de 2017, em consonância com o **COMUMAF** - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Fátima, tendo em vista o que consta no processo **LP/0001/2019**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

**RESOLVE:**

- 1.1 – **Art. 1º** - Conceder **Licença Prévia**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **JESSINE LEAL DO NASCIMENTO**, portador do CPF de nº **008.960.845-31**, para o **"LOTEAMENTO VILA NOBRE RESIDENCIAL"** localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, s/n, Fátima-BA, CEP: 48.415-000.

Fátima-Bahia, 05 de Setembro de 2019.

  
Manoel Missias Vieira  
Prefeito Municipal

  
Pedro Ivo Santos Fontes  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Decreto nº 010/2018  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Decreto nº 010/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - CNPJ: 13.393.152/0001-43**  
**SEAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
Rua Maria Madalena Santos, s/n, Centro, Fátima-Bahia  
Fone: (75) 3658-2052 / 99964-4617 / e-mail: seama.fatima@hotmail.com

**Art. 2º.** Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEAMA.

**Art. 3º** A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º.** Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará e nem outros documentos que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Fátima – Bahia, 05 de Setembro de 2019.

  
**Manoel Missias Vieira**  
Prefeito Municipal

  
**Pedro Ivo Santos Fontes**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Decreto: Nº 010/2018

**Pedro Ivo Santos Fontes**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Decreto nº 010/2018